



Estado de Santa Catarina

Nº 001835

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.688/2004

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

01 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Saúde:

ATIVIDADE: 0101.1030100252.001

4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00

Soma.....	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

01 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR:

01 - Fundo Municipal de Saúde:

PROJETO: 0101.1751200031.002

4.4.90.51-080-Obras e Instalações.....	R\$ 6.000,00

Soma.....	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 30 de Abril de 2004.

Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda



Estado de Santa Catarina

Nº 001834

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.688/2004

1.688/2004

Autoriza efetuar Pagamento, de Restos a Pagar, do Exercício de 2000, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento na importância de R\$ 2.624,84 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), provenientes de Restos a Pagar relativo a pendência de despesas do Exercício de 2000, conforme especificamos e relacionamos abaixo.

Credor	Nº Empenho	Valor da Nota R\$	Parcela	Valor Pago R\$	Valor Pendente R\$
Empresa Zanchett de Transp. Coletivos Ltda	0042/2000	6.500,00	única	5.931,68	568,32
Empresa Zanchett de Transp. Coletivos Ltda	0296/2000	4.000,00	única	1.943,48	2.056,52
	total	10.500,00		7.875,16	2.624,84

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
de abril de 2004.**

28

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda